



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 19/04/2023

HORÁRIO: 14h30min.

A Câmara Municipal de Serra Negra torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **PRESENCIAL** – tipo menor preço global, em regime de execução por empreitada global, e se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de uma solução informatizada, contemplando licenças de uso para:(1) Software de Controle do Processo Legislativo; (2) Software de Consulta Pública pela Internet; (3) Software de Votação Online, serviços de implantação, treinamento para capacitação de pessoal técnico, estando inclusos os serviços de atualizações durante a vigência do contrato, assim como o suporte técnico e a manutenção via telessuporte sem limite de horas ou chamados, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Às 14h30min do dia 19 de abril de 2023, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Serra Negra, localizada na Avenida 23 de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar” – Praça Sesquicentenário, Serra Negra, SP, realizar-se-á o credenciamento das licitantes, não sendo permitida a participação de novas licitantes após o horário. Às 14h30min, ou quando da finalização do credenciamento, na mesma data, será aberta a sessão pública do pregão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.2. A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Não poderão participar ainda da presente licitação empresa(s) que:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

3.3.1. Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serra Negra;

3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

3.3.3. Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Serra Negra;

3.3.4. Estejam em Processo de falência;

3.3.5. Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.6. Estejam enquadradas nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº8.666, de 1993.

3.4. Justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio uma vez que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

4.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade, acompanhada do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais o estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2. Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de 1 (uma) empresa licitante.

4.3. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

4.4. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

4.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço, 0, Serra Negra -SP.

5.2. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Serra Negra

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

Câmara Municipal de Serra Negra

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

5.3. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial (Anexo VIII), separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.4. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal (Anexo VII), também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

5.5. A licitante deverá entregar no momento da abertura da sessão pública e separadamente os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

5.6. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas no ordenamento jurídico vigente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada por escrito, datilografada ou digitada, em uma via, contendo a identificação da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, com data e assinatura de quem tenha poderes para essa finalidade, com a totalidade das licenças dos softwares; (1) Software de Controle do Processo Legislativo; (2) Software de Consulta Pública pela Internet; (3) Software de Votação Online; contendo ainda:

6.1.1. Menção à modalidade e ao número da licitação;

6.1.2. Razão social da empresa licitante, número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço completo, número de telefone e endereço de correio eletrônico, se houver;

6.1.3. Preços mensais, líquidos, fixos e irrevogáveis, para a solução integrada proposta, expressos em moeda nacional corrente, em perfeito funcionamento, devendo constar na proposta o preço para instalação, conversão de dados, treinamento, liberação, o preço mensal da licença de uso para cada software para uso da Câmara Municipal de Serra Negra e o valor global para o período de 12 (doze) meses.

Modelo de Planilha para composição de Preços:

Solução integrada preço mensal e preço total para 12 meses para a totalidade das licenças de softwares.

Softwares da Solução Integrada	Valor Mensal	Valor Anual
1)		
2)		
n).....		
Valor Total Anual (A)	XXXXXXXXXXXXXXXX	

Valor Total Anual (A) por extenso

Solução integrada preço para implantação, conversão e treinamento

Implantação, Conversão e Treinamento	Valor
1)	
2)	
n)....	
Valor Total (B)	

Valor Total (B) por extenso



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

Valor Global (A) + (B), descrito numericamente e por extenso.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

6.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sua apresentação.

6.4. Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.

6.5. Prevalecerá o valor por extenso da proposta quando houver divergência entre o valor mencionado e o apresentado em algarismos.

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Aberta a sessão serão entregues os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº 1) e a documentação (Envelope nº 2). Após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências contidas neste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as que tenham valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do maior preço classificado.

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificado de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

7.10. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, salvo na ocorrência do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.

7.14.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.14.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.14.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.14.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.5. O disposto no subitem 7.14.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

7.14.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência acima especificado, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002.

7.15. O vencedor da disputa será convocado, em até dois dias úteis da data da classificação de sua proposta, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de Conformidade dos Softwares, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas deve ser comprovada (Anexo II). O Teste de Conformidade do sistema deverá ser feito presencialmente e em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização. Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem, e com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da realização do Teste de Conformidade, os fiscais (máximo de 1 para cada sistema), que participarão do Teste de Conformidade.

7.15.1. A ausência de representante da licitante na reunião ensejará desclassificação da proposta de preços.

7.15.2. Os prazos, as descrições de requisitos e etapas de avaliação e demais procedimentos relativos à demonstração do sistema constam do Anexo II – Roteiro para Teste de Conformidade.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender à Teste de Conformidade, o licitante desclassificado terá o prazo de até três dias para apresentação de recurso e, caso não aceite, o pregoeiro convocará o próximo licitante nos mesmos termos do item 7.15., verificando a sua aceitabilidade, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.17. Após o encerramento da seção de avaliação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o(s) presente(s) apresente memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor no Teste de Conformidade, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.

7.18. Não havendo a intenção em apresentar o memorial, ou não havendo fiscal na seção, os funcionários/servidores designados pela Administração poderão deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.19. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.20. A indicação e classificação da proposta ou lance vencedor e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

8.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

8.3. O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:

8.4. Da Habilitação Jurídica:

8.4.1. Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

8.4.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.4.4. Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício;

8.4.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Da Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência na cessão de licença de uso de softwares ou similar com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado;

8.5.2. Termo de Vistoria, fornecido pela administração, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A finalidade da visita é o conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de TI existente (rede, terminais, servidores, banco de dados e sistemas e programas de computador existentes), conhecer e dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de servidores a serem capacitados, necessárias para realizar a implantação bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto. Caso não realize visita técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelos disponibilizados no edital.

8.5.3. Os attestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

8.6. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a empresa se encontra ativa;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

8.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal 8.666/93, dentro do prazo de validade;

8.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal 8036/90, devidamente atualizada;

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII- A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

8.7.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8.8. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 8.5 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

8.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

8.8.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

8.8.4.1. Declaração de que a empresa licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Anexo 6.

8.9. Outras Declarações:

8.9.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Câmara Municipal de Serra Negra, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme anexo V.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Serra Negra durante o expediente (8:00 às 18:00 horas).

9.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, deverão ser protocolados no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Serra Negra durante o expediente (8:00 às 18:00 horas).

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

10.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a;

10.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente.

11.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

12. DO CONTRATO

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

12.2. O licitante vencedor será convocado para que seja assinado o Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não assinar contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após sua convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

12.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito por este órgão público.

12.3. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas.

13. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “in loco”, quando requisitado pela Câmara Municipal de Serra Negra.

13.1.1. Por questão de segurança e para facilitar a participação dos usuários, a Câmara Municipal de Serra Negra disponibilizará à contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários. Demais equipamentos, como projetor multimídia, tela de projeção, equipamentos de áudio e vídeo, e materiais didáticos, ficarão a cargo da contratada.

13.2. No caso de necessidade de atendimento in loco, a Câmara Municipal de Serra Negra notificará a contratada que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado da locação mensal.

13.3. Imediatamente após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação da solução integrada e conversão dos dados contidos atualmente em uso pela Câmara Municipal de Serra Negra. O prazo máximo para que a solução integrada esteja totalmente implantada e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

13.4. Depois de implantado a solução integrada e convertido os dados, a empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial da nova solução aos usuários e técnicos da Câmara Municipal de Serra Negra, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital, e, o funcionamento pleno para todas as áreas licitadas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

13.4.1. Constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, a Câmara Municipal de Serra Negra poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.4.1.1. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Câmara Municipal de Serra Negra poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas no item 14 deste edital.

13.5. São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e Contrato:

13.5.1. Implantar a nova solução integrada licitada, objeto desse contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados;

13.5.2. Manter o técnico da Câmara Municipal de Serra Negra, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias;

13.5.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento da solução integrada;

13.5.4. Caso necessite, ministrar palestras e treinamento ao pessoal da Câmara Municipal de Serra Negra, por ocasião da entrega da solução integrada;

13.5.5. Prestar manutenção a solução integrada;

13.5.6. Na expiração contratual, fornecer à Câmara Municipal de Serra Negra, cópia dos arquivos estáticos - como imagens e documentos - atualizados, e cópia das informações salvas em banco de dados, em formato de inserções SQL (Structure Query Language - Linguagem de Consulta Estruturada) - atualizado, os quais se destinarão à conversão para outro programa que venha a ser contratado;

13.5.7. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e contrato;

13.5.8. Manter sigilo absoluto das informações processadas.

13.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser refeito/corrigido às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.7. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

13.8. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem de tramitação dos empenhos, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota

Avenida 23 de Setembro, 234, "Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar" – Praça Sesquicentenário

Caixa postal 161 – CEP 13930-000 – Serra Negra – SP – Fone (19) 3892.2024 – 0800-7705488

e-mail: secretaria@cmserranegra.sp.gov.br - www.cmserranegra.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

14.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

14.3. A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

14.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

15.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.3. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Serra Negra ou devido a instruções da mesma.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa referente à contratação do serviço ocorrerá à conta da Natureza da Despesa "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", dotação 01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00, constante da LOA da Câmara Municipal de Serra Negra para o exercício de 2023.

16.2. O valor total estimado do referido certame é o constante nas cotações prévias juntadas nos autos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis.

17.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.9. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Comarca de Serra Negra.

17.10. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Serra Negra, ou pelo número de telefone (19) 3892-2024 – inclusive para Whatsapp.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

17.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Roteiro para Realização do Teste de Conformidade

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos

Anexo VI– Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Declaração de Micro e Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Serra Negra, 22 de março de 2023.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. XXX/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Edital contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser executado e entregue por empresa a ser contratada pela Câmara Municipal de Serra Negra, para implantação de softwares e serviços.

1.2 - Também contém a descrição detalhada dos serviços a serem executados (objeto) de manutenção, suporte técnico, treinamento, atualização e hospedagem dos softwares e dados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal e dos recursos necessários à sua execução, procedimentos a serem seguidos, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

2. OBJETIVO

2.1 Os “Softwares” e “Serviços” pretendidos destinam-se à modernização tecnológica para o cumprimento das exigências legais, em especial, das Leis de Acesso à Informação 12.527/11, Lei da Transparência 131/09 e a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/18 pela Câmara Municipal de Serra Negra, aqui designados como “Softwares”, e “Serviços”. O objeto do presente Edital, visa garantir à Câmara Municipal de Serra Negra a continuidade, e a não interrupção dos serviços executados e das informações disponibilizadas para à sociedade por meio da rede mundial de computadores (internet).

2.2 A presente contratação segue o modelo de aquisição de Licença de Uso de Softwares para uso específico da Câmara Municipal de Serra Negra e prestação de serviços como solução sustentável, cujo planejamento considera a totalidade dos recursos e serviços necessários e estabelece os requisitos que caracterizam uma solução consistente, autocontida e suficiente para o alcance dos objetivos motivadores da contratação e produção dos resultados pretendidos.

3. IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS

3.1 - Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

3.2 - A Câmara Municipal de Serra Negra não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

3.3 - Os softwares deverão integrar os módulos proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços e softwares oferecidos pela Câmara Municipal de Serra Negra de maneira agilizada.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

3.4 - Os softwares devem funcionar em rede, de modo a alimentar o sistema da Câmara Municipal de Serra Negra, sem limitação de estações de trabalho, além de possibilitarem impressão de documentos em impressoras locais ou que estejam ligadas em rede, com compatibilidade com impressoras laser, jato de tinta e matriciais.

3.5 - Os softwares a serem oferecidos deverão ser compatíveis com, no mínimo, o sistema operacional Windows, nas versões "7" de 32 bits e Windows Server 2008 de 64 bits, e deve haver possibilidade de upgrade no caso de substituição do mesmo no curso do contrato.

3.6 - Os softwares deverão conter todos os requisitos de segurança aplicados para o funcionamento pela internet visando à prevenção contra a ação de hackers e demais atos de vandalismo digital. A empresa contratada deverá providenciar a correta hospedagem dos sistemas e dos bancos de dados destinados à publicação na internet, além de garantir todos os níveis de segurança necessários ao seu bom funcionamento.

3.7 - Deverá ser providenciado cópia de segurança (backup) no próprio disco rígido do servidor (espelho), além de ser possível a cópia de segurança total em mídias do tipo DVD, que deverá ser atualizável automaticamente.

3.8 - A implantação dos softwares deverá ser no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura contratual, já com as bases contendo os dados convertidos e os softwares em funcionamento e adaptados às funcionalidades da Câmara Municipal de Serra Negra, e os funcionários treinados para uso e operação dos softwares.

3.9 - Juntamente com a instalação softwares, a empresa vencedora do certame produzirá imagem para backup (cópia de segurança) dos dados transferidos das bases de dados existentes, juntamente com uma solução de mídia de restauração, que deverá ser entregue à Câmara Municipal de Serra Negra.

4. SOFTWARES E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A seguir as especificações obrigatórias que os sistemas solicitados devem atender, sendo que a empresa deverá, sob pena de desclassificação, ser capaz de atender a todas as especificações desse anexo. Se qualquer um dos itens da tabela de Especificação Técnica Obrigatória não for atendido, a empresa será inabilitada. A Comissão de Licitação poderá solicitar a seu critério demonstração de qualquer item da tabela de Especificação Técnica Obrigatória para a empresa.

4.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS:

1. Software de Controle do Processo Legislativo: Deverá ser desenvolvido para uso específico em Câmaras Municipais, compatível com sistema de Banco de Dados padrão SQL e sistema operacional Windows Server 2008 ou superior. Deverá funcionar em arquitetura cliente servidor com o sistema de rede MS-Windows 2008 ou superior e em estações clientes com sistema operacional MS-Windows 7 ou superior. O Software de Controle de Processo Legislativo deverá estar apto a funcionar também em ambiente de nuvem, podendo a Câmara Municipal optar pelo funcionamento na nuvem ou no ambiente local, como características obrigatórias, a realização das seguintes funcionalidades:

1.1. Permitir a Editoração Eletrônica de Documentos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

1.2. O Software deverá permitir o cadastro de Mala Direta integrado com a editoração eletrônica.

1.3. O Software deverá permitir a confecção, edição, registro, arquivamento e recuperação de todos os documentos, textos e demais dados pertinentes às: Normas, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Emendas à Lei Orgânica, Decretos Legislativos e Resoluções, dentre outros, permitindo ainda o controle se a norma foi alterada, alterada por, revogada e revogada por.

1.4. O Software deverá permitir o cadastro das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, possibilitando adicionar e remover os membros das Comissões através da base de dados dos vereadores, evitando assim duplicidade de digitação.

1.5. O Software deverá permitir controle automático de numeração de Documento, podendo ser: Numeração sequencial geral, e também sequencial nos casos: Geral por tipo, geral no ano, por tipo no ano, geral na Legislatura, por tipo na Legislatura; e numeração manual; sendo que em todos os casos seja independente por tipo de documento.

1.6. O Software deverá permitir controle automático de numeração de Processo, podendo ser: numeração sequencial geral, numeração sequencial geral por tipo, numeração manual e sem numeração, apenas protocolo, independentemente do tipo de documento.

1.7. O Software deverá permitir o controle de Despachos com, pelo menos as seguintes parametrizações: locais, pessoas nos locais, prazos nos locais, ações nos locais, destinos pré-definidos, independente por tipo de documento.

1.8. O Software deverá permitir o registro das Legislaturas da Câmara Municipal com os nomes dos Vereadores que a compuseram, bem como a composição das mesas diretoras e das Comissões, ainda permitir o cadastro do nome do Prefeito, nome do Vice-Prefeito, início e término do mandato, data da eleição e data da posse. A base de dados deve ser integrada ao site para publicação na página da Câmara Municipal, tanto da legislatura atual (tais como: fotos, telefone de contato e e-mail dos vereadores eleitos), como de legislaturas anteriores (apenas fotos).

1.9. O Software deverá permitir a confecção, edição, registro, arquivamento e recuperação de todos os documentos, textos, e demais dados pertinentes a todos os Atos da Mesa e Atos da Presidência.

1.10. O Software deverá permitir a confecção, edição, registro, arquivamento e recuperação de todos os documentos, textos e demais dados pertinentes a todas as Portarias, Decretos, Autógrafos, Certidões, Despachos, Declarações, Emendas, dentre outros, emitidas na Câmara Municipal e documentos a eles anexos

1.11. O Software deverá permitir a confecção, edição, registro, arquivamento e recuperação de todos os documentos, textos e demais dados pertinentes a Proposituras, Atas e outros documentos da Câmara Municipal, selecionando informações de outras bases de dados do sistema para a sua confecção através do preenchimento de modelos pré-formatados.

1.12. O Software deverá permitir a confecção, edição, registro, arquivamento e recuperação de todos os documentos, textos e demais dados pertinentes a Ofícios, Ordens do Dia, Portaria, Pareceres, resoluções da Câmara Municipal, selecionando informações de outras bases de dados do sistema para a sua confecção através do preenchimento de modelos pré-formatados.

1.13. O Software deverá ordenar as informações cadastradas no mínimo com os seguintes recursos: número, data, tipo de documento, autor e situação (oficial ou rascunho).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

1.14. O Software deverá permitir a instalação de um módulo independente (aplicativo e base de dados independentes do software de Processo Legislativo) de Controle de Gabinete de Vereador, permitindo a confecção, edição, registro, arquivamento e recuperação das funcionalidades, de mala direta, controle de visitas, agenda de compromissos e geração de relatórios e etiquetas de protocolo. As etiquetas deverão ser geradas pelo sistema (devendo ter compatibilidade com impressora virtual, matricial, jato de tinta e laser), com data hora oficial de Brasília (GMT-3) e em conformidade com os parâmetros de impressão pré-definidos e respeitando as dimensões das etiquetas já utilizadas pela Câmara.

1.15. O Software deverá permitir ao Gabinete do Vereador, mecanismo em processo digital para submeter os documentos do trabalho legislativo ao setor de protocolo.

1.16. O Software deverá ser plenamente compatível com Sistemas Operacionais Gráficos de Rede e possuir interface gráfica com ícones, botões, e demais recursos, prioritariamente com o uso do mouse.

1.17. O Software deverá possibilitar a impressão dos documentos cadastrados em impressora local e as disponíveis em rede, devendo ter compatibilidade com impressora virtual, matricial, jato de tinta e laser.

1.18. Todos os documentos deverão demonstrar sua situação: oficializar (rascunho) ou oficial, permitindo ainda protocolar o documento diretamente da tela em que foi finalizada a sua elaboração, caso não tenha que ser submetido ao protocolo central, através de mecanismo em processo digital.

1.19. O Software deverá ter um mecanismo externo integrado no site para permitir a publicação de todas suas proposições na internet nos formatos PDF e RTF. Podendo selecionar um ou vários tipos de proposição, além de poder selecionar a partir de que ano dar-se-á o início da publicação.

1.20. O mecanismo de publicação deverá permitir definir quais tipos de documentos serão publicados na internet e a periodicidade da ocorrência de envio ao site, para que a disponibilização no site ocorra automaticamente nos dias e horários previamente configurados.

1.21. O Software deverá possuir mecanismo externo para publicar na internet os documentos por ele elaborados, para que os usuários do portal da Câmara tenham acesso a uma busca das Proposições, Projetos de Leis, Portarias, emendas, Atos da Mesa e/ou Presidência e Propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal publicadas. Esta busca deve ter como filtros no mínimo os campos autor, palavra-chave, ano, número e tipo.

1.22. O Software deverá possuir mecanismo interno de conversão de todos os textos de formato "RTF" para "PDF" automaticamente e armazenar em suas respectivas bases de dados.

1.23. O Software deverá permitir restrição de acesso ao sistema, restrições totais ou parciais de leitura, inclusão, alteração e exclusão de registros por perfil de usuário. Estas configurações de restrições deverão ser realizadas no próprio aplicativo. O software também deverá permitir tornar um usuário inativo para que o mesmo, em virtude de exoneração, realocação ou qualquer outro motivo, perca acesso ao sistema em questão.

1.24. O Software deverá possuir controle de tramitação de documentos, isto é, em que local se encontra o documento, qual o prazo de despacho deste documento, podendo anexar um novo documento a tramitação corrente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

1.25. O Software deverá possuir cadastro e configuração de calendário com personalização de feriados para que os prazos de despacho da tramitação de documentos não sejam prejudicados.

1.26. O Software deverá permitir a opção, a escolha da Câmara Municipal, para gestão de banco de dados e arquivos na intranet da Câmara Municipal, servidor de banco de dados e servidor de FTP local, ou servidor de banco de dados e servidor de FTP operando na rede internet, bastando para acesso o usuário ter uma conexão internet com velocidade igual ou superior a 15 megabits por segundo de upload e download.

1.27. O software deverá possuir modulo WEB (formato SaaS – Software as a Service), com endereço específico na rede mundial de computadores, para acesso ao cadastro e pesquisa de proposições, bastando o usuário ter acesso a rede internet. O Software deve permitir que o usuário acesse o modulo WEB e o modulo Desktop como o mesmo usuário e senha.

1.28. O software deverá permitir a inserção de QRCODE nos documentos gerados contendo o link da URL da rede mundial de computadores, permitindo que o cidadão realize o acesso digital ao documento completo no Website da Câmara Municipal.

1.29. O software deverá permitir a criação instantânea de arquivo em PDF do texto principal do registro e disponibilização em tempo real do registro e textos anexos (RTF, PDF) no site da entidade.

1.30. O software deverá permitir a pesquisa dos documentos cadastrados por, no mínimo, os seguintes parâmetros (que poderão ser combinados para obtenção do resultado) tipo de documento, autores, dados de cadastro (número de documento, ano, intervalo de data, emenda, situação (oficial ou rascunho), dentre outros.

1.31. O software deverá permitir a geração e impressão de relatório, considerando os filtros do item 1.30 de documentos gerados por período, agrupados por tipo (Projetos, Proposições, outros etc.) e ordenados por, pelo menos, data de criação, número de documento, número de processo, número de protocolo, tipo de documento; ilustrado por gráficos de fácil compreensão.

1.32. O software deverá permitir que os modelos pré-formatados a que se referem os itens 1.11 e 1.12 sejam cadastrados por tipo de documento, visando otimizar o preenchimento de informações estáticas e, permitindo modificação somente de informações dinâmicas para o documento corrente, através de tags, labels, variáveis ou outro esquema de substituição automática.

1.33. O software deverá permitir, considerando o disposto no item 1.8, a publicação automática através dos mecanismos previstos nos itens 1.20 e 1.21, a publicação dos documentos relacionados a atividade parlamentar dos respectivos vereadores em página correspondente no website da Câmara Municipal.

1.34. O software deverá permitir o cadastro de autores cujos documentos por ele produzidos não sejam publicados no site (tais como Mesa Diretora, Prefeito etc.), considerando os itens 1.8; 1.20 e 1.21; mesmo que o tipo do documento em questão deva ser, por padrão, publicado na web.

1.35. O software deverá permitir auditoria com registro de logs de operações executadas pelos usuários do sistema armazenado, pelo menos, as seguintes informações: data/hora, duração da rotina, descrição do evento, usuário responsável, perfil de acesso, nome do computador e Internet Protocolo (IP).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

1.36. O software, tanto em uso local quanto na nuvem, deverá receber e instalar as respectivas atualizações de forma automática, através de servidor de atualizações, sem necessidade de interferência humana no processo de upgrade de versão.

1.37. O software deverá permitir que seja definido pela Secretaria da Câmara o local para o qual os documentos enviados ficarão disponíveis para votação eletrônica (montagem de pauta para votação).

1.38. A base de usuários e correspondentes dados de login poderão ser compartilhados e integrados entre o sistema de Processo Legislativo e o Sistema de Votação Eletrônica.

1.39. A contratada deverá fornecer além do software que será utilizado em produção, um ambiente teste do mesmo aplicativo que, integrado ao sistema de votação eletrônica de que trata o item 8.18, também em versão não oficial, permita a realização de tramitação, montagem de pauta, cadastro de usuários, alimentação/exibição no painel eletrônico de votação e demais tarefas inerentes e indispensáveis ao processo de votação, no ambiente não oficial.

1.40. Deverá ser disponibilizada no servidor da Contratada, visando a restauração do sistema em caso de eventual indisponibilidade de acesso ao mesmo (por motivos tanto de hardware quanto de software), uma área FTP com acesso seguro para armazenamento de, pelo menos, 5 cópias de backups da base de dados de produção, caso a aplicação esteja instalada e em funcionamento na infraestrutura da Câmara Municipal.

2. Software de Consulta Pública pela Internet: Deverá possibilitar que os cidadãos, previamente cadastrados pela Internet no próprio software, possam contribuir com opiniões sobre temas relevantes da cidade. Deverá o software funcionar no modelo de Software como Serviço – SaaS, ou seja, basta o usuário acessar a internet para ter acesso as operações do software e opinar sobre tema previamente inserido pela Câmara Municipal. O software de Consulta Pública deverá realizar todas as operações necessárias para elaboração de uma Consulta Pública pela Internet com as seguintes características operacionais OBRIGATÓRIAS, sendo que se qualquer um dos itens de Especificação Técnica Obrigatória não for atendido, a empresa será inabilitada:

2.1. O usuário deve ser capaz de acessar o Software de Consulta Pública de forma rápida em seu dispositivo móvel, através de uma aplicação nativa, distribuída pela App Store e pelo Google Play, ou PWA para demais dispositivos.

2.2. O Software deverá adotar o e-mail do usuário como username para acessar o sistema e permitir que o próprio usuário escolha sua senha de acesso com no mínimo 6 (seis) caracteres e no máximo 16 caracteres, obrigatoriamente o software deve solicitar para a senha de acesso uma ao menos uma letra maiúscula, ao menos um número, e ao menos uma letra minúscula. O software também deverá permitir tornar um usuário inativo para que o mesmo, em virtude de exoneração, realocação ou qualquer outro motivo, perca acesso ao sistema em questão.

2.3. O Software deverá permitir o cadastramento prévio de usuários solicitando pelo menos as seguintes informações: Nome, Telefone, Endereço e e-mail.

2.4. O Software deve permitir que o usuário redefina sua senha de acesso através de um e-mail de recuperação de senha enviado para o endereço cadastrado pelo usuário.

2.5. O Software deverá permitir que somente usuários cadastrados possam contribuir para as Consultas Públicas em andamento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

2.6. O Software deverá exibir no site da Câmara Municipal as Consultas Públicas em andamento apresentando no mínimo as informações: Título, Ementa da Consulta Pública, data de início e data de término.

2.7. Para as consultas Públicas finalizadas o sistema deverá exibir as seguintes informações: Número da Consulta Pública, Ementa da Consulta Pública, data de início, data de término e Relatório das Contribuições e publicação final, permitindo aos usuários a possibilidade de download do arquivo em formato PDF.

2.8. Após o usuário escolher a Consulta Pública que deseja contribuir o sistema deverá mostrar o texto completo sobre o assunto da Consulta Pública, assim como exibir os arquivos disponibilizados em formato PDF e vídeos referentes ao tema da consulta pública.

2.9. Após encerrada a contribuição o Software deverá fornecer um número correspondente ao Ticket da contribuição, esse Ticket deverá ser único e garantir ao usuário que a contribuição foi enviada.

2.10. O software de Consulta Pública deverá enviar uma mensagem de confirmação para o e-mail do usuário, após o cadastramento.

2.11. O software de Consulta Pública deverá permitir que o relatório das contribuições realizadas pelos cidadãos possibilite sua visualização em forma gráfica, assim como deverá exibir em forma gráfica as informações referentes ao cadastro dos cidadãos.

2.12. O Software deverá permitir a gerência completa das consultas públicas através do login de administrador.

2.13. O administrador do Software de Consulta Pública, ao criar uma Consulta Pública, ficará responsável pelo texto da Consulta Pública, pelos vídeos, pelos anexos em PDF, pelo prazo que a consulta pública ficará disponível para receber contribuições.

2.14. O Software deverá permitir que o administrador elabore as questões de escolha única, tabela de única escolha, de escolha múltipla e questão do tipo seleção (valores pré-inseridos em combo box, por exemplo), assim como questões cuja resposta permita texto livre para digitação.

2.15. O administrador do Software poderá alocar ANALISTAS para analisar as contribuições referentes às consultas públicas em andamento, sendo que o Software deverá exigir que sejam alocados o número de no mínimo 3 (três) ANALISTAS para cada Consulta Pública.

2.16. O administrador deverá ter acesso, ao término da Consulta Pública, às estatísticas das contribuições aceitas pelos analistas.

2.17. O administrador determinará o prazo da Consulta Pública, informando ao Software data e hora para início e término não inferior a 20 (vinte) dias corridos.

2.18. O software de Consulta Pública deve permitir que o administrador encerre ou prorrogue o prazo a qualquer momento de uma consulta em andamento.

2.19. Durante o andamento da consulta, o Software de Consulta Pública deverá permitir o analista diagnosticar se várias contribuições foram feitas a partir de um mesmo dispositivo e indicar por meio de relatório aos analistas a possibilidade do seu caráter duvidoso de autenticidade.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

- 2.20. O administrador deverá ter acesso ao andamento dos trabalhos de análise dos analistas das contribuições cadastradas, podendo verificar quantas contribuições foram analisadas, quantas faltam analisar e a quantidade de contribuições aceitas e rejeitadas.
- 2.21. O software de Consulta Pública deve permitir que o administrador possa solicitar o georreferenciamento no cadastro do usuário.
- 2.22. O software de Consulta Pública deverá permitir ao administrador imprimir relatório de todas as contribuições rejeitadas com as justificativas dos analistas.
- 2.23. O Software de Consulta Pública deverá realizar e disponibilizar uma estatística de análise de sentimento com base nas respostas discursivas recebidas, distinguindo em no mínimo negativas, neutras e positivas.
- 2.24. O analista terá cadastro prévio ao Software de Consulta Pública com senha individualizada.
- 2.25. Deverá o Software permitir que o analista possa aceitar ou rejeitar uma contribuição, justificando o aceite ou a rejeição de forma escrita.
- 2.26. O software de Consulta Pública informará ao administrador a quantidade de contribuições das consultas públicas em andamento.
- 2.27. O Software de Consulta Pública registrará como rejeitada uma contribuição somente quando a maioria dos analistas tiverem rejeitado a referida contribuição.
- 2.28. O Software deverá permitir que o analista, mediante a classificação pré-cadastrada (bom, regular, ótimo etc.) pelo administrador, classifique a contribuição.
- 2.29. Após todas as análises serem concluídas, o Software de Consulta Pública deverá disponibilizar o relatório contendo os resultados da consulta.
- 2.30. O software de Consulta Pública, após a alocação de analista, deverá enviar automaticamente e-mail para o mesmo, informando a consulta pública da qual ele fará a análise das contribuições.
- 2.31. Após todas as análises serem concluídas, o Software de Consulta Pública deverá permitir que o administrador publique um relatório personalizado, que também conterá todas as estatísticas e contribuições, podendo ser editado pelo administrador.
- 2.32. Após todas as análises serem concluídas, o Software de Consulta Pública deverá permitir que o administrador faça download de todos os dados coletados em formato padrão, preferencialmente em formato XLS.
- 2.33. O Software de Consulta Pública deverá ser hospedado em nuvem e acessado somente através de protocolo seguro HTTPS.
- 2.34. O Software de Consulta Pública não deverá impor nenhum limite em relação à quantidade de consultas realizadas pela Câmara.
- 2.35. A hospedagem do Software de Consulta Pública deve ser realizada por empresa confiável e de renomada segurança com suporte a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com escritório em território nacional, que permita a monitoração de no mínimo de acessos simultâneos realizados ao banco de dados, do uso de CPU, do uso de memória, e do tráfego de rede, em tempo real.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

2.36. Hospedagem em servidor com tecnologia escalável, que permita atualização instantânea das configurações de hardware, como memória RAM, espaço de armazenamento e capacidade de processamento, sem a necessidade de reinstalações de serviços, drives e/ou softwares.

3. Software de Votação Online: Deverá ser desenvolvido para uso específico em Câmaras Municipais, compatível com sistema de Banco de Dados MySql 5.0 ou superior e sistema operacional Windows Server 2008 ou superior, deverá proporcionar aos usuários, como características obrigatórias, a realização das seguintes funcionalidades:

3.1. Deverá o software de votação online permitir o gerenciamento de usuários, e deverá ter duas categorias de usuários o usuário que faz a coordenação da sessão e o usuário parlamentar que realiza o voto nas proposições em votação.

3.2. Deverá o software votação online permitir o a instalação de ícone para acesso as funcionalidades de qualquer dispositivo (computador, tablet, celular) e também deverá ter também a possibilidade de acesso ao software mediante a endereço internet Uniform Resource Locator - URL.

3.3. Deverá o software de votação online ser integrado com o software de Gestão do Processo Legislativo, permitindo que as proposições e projetos selecionados para a pauta da sessão sejam votados e encaminhados para despachos após a sessão.

3.4. O software votação online deverá permitir a publicação do painel de votação no plenário, por meio de projetor de imagem, assim como permitir a incorporação no website da Câmara Municipal com responsividade para os diversos dispositivos e respectivos tamanhos de tela.

3.5. Deverá o software de votação online permitir que o usuário que realiza a coordenação da sessão possa executar, no mínimo as seguintes operações:

- I) cancelar votação de projeto específico e iniciar votação de projetos em pauta;
- II) fazer chamada na sessão para definir quórum dos parlamentares presentes;
- III) alterar a chamada após aberta a sessão e antes da votação, e
- IV) encerrar a sessão de votação.

3.6. Deverá o software de votação online permitir que usuário que faz a coordenação da votação possa visualizar o andamento da votação individualizada e ter a possibilidade de apresentar o andamento da sessão online ou exibir o resultado da votação após encerrada a votação.

3.7. Deverá o software votação online exibir na tela do controlador da sessão no mínimo as seguintes informações: tipo da sessão, o número da sessão, o número da chamada, o quórum de cada chamada, a proposição/projeto em votação com número data e hora, minuto e segundo do início da votação, permitir exibir a ementa e a realização de download do texto principal desse documento que está em votação, o número de votos computados, e tabela com nome dos parlamentares indicando se o voto foi a favor, foi contra, ou se foi abstenção.

3.8. Deverá o software de votação online permitir que o usuário coordenador da sessão possa realizar quantas chamadas de presença forem necessárias (antes de iniciada a votação), e deverá conter ainda a possibilidade de o coordenador atribuir para o parlamentar a presença, a ausência, ou a ausência justificada.

3.9. Deverá o software de votação online vincular por ordem temporal a votação com a última chamada realizada, ou seja, se for realizada a primeira chamada, todos os projetos e proposições votadas após a primeira chamada serão vinculados ao quórum da primeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

chamada, se houver outras chamadas durante da mesma sessão, os projetos de proposições votados deverão utilizar o quórum da última chamada realizada.

3.10. O software deverá permitir, considerando o Regimento Interno da Câmara, o cadastro de tipos de discussão (adiamento, vista, discussão de parecer, discussão em 2 turnos, discussão única etc.) com, pelo menos, os seguintes parâmetros a serem configurados: quantidade de turnos, se é deliberativa ou não e forma de exibição do resultado (possibilitando validação prévio pela Secretaria antes da exibição do resultado).

3.11. O software deverá permitir, considerando o Regimento Interno da Câmara, o cadastro de tipos de votação (maioria absoluta, maioria qualificada, maioria simples etc.) com, pelo menos, os seguintes parâmetros a serem configurados: quórum mínimo a ser obtido, base de cálculo do quórum (se o cálculo será efetuado sobre a quantidade total de vereadores ou sobre a quantidade de vereadores presentes) e um campo de texto livre que deverá ser inserido na súmula (observação a ser inserida na súmula para esclarecimentos).

3.12. O software deverá registrar para cada votação a Mesa Diretora, conforme ordem temporal prevista no item 8.9 e disposição regimental, permitindo a alteração da Presidência ou de quem estiver presidindo a sessão, e ajustando os reflexos na habilitação para votação, cômputo do voto, exibição no painel eletrônico, emissão de súmula, dentre outros.

3.13. O software deverá registrar, para cada votação, as súmulas individuais e agrupadas em arquivo único por sessão (no formato PDF), mantendo histórico das mesmas em repositório próprio no sistema, permitindo a impressão em impressora virtual, laser, jato de tinta e matricial.

3.14. A publicação das súmulas individuais, mesmo quando votadas em bloco, deverão ser publicadas automaticamente (conforme agendamento pré-estabelecido) em área destinada ao acompanhamento da tramitação dos projetos no site, através de integração entre os sistemas de processo legislativo, votação online e website.

3.15. As súmulas de votação devem conter, pelo menos, as seguintes informações: tipo, data e número da sessão, composição da Mesa para a votação do respectivo projeto de lei, número do projeto e ementa, tipos de discussão e votação, resultado, observação (item 8.11) e como se posicionou cada parlamentar.

3.16. O software deverá permitir ao coordenador da sessão, elaborar uma deliberação para matérias que possam surgir e que, a critério da Presidência, devam ser colocadas para apreciação do Plenário. Tal deliberação deverá ter os votos e respectivo resultado exibidos no painel, porém, por seu caráter excepcional, não precisará constar da súmula de votação.

3.17. O painel eletrônico de votação deverá ser responsivo, de forma a ajustar-se nos mais diversos tipos e tamanhos de tela e exibir, no mínimo, as seguintes informações: tipo da sessão e seu respectivo número, tipo de discussão e tipo de votação, logotipo da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, cronômetro, data e hora, nomes dos vereadores com seus partidos e respectivos votos, quantidade de votos (favoráveis, contrários e abstenções) e o resultado da votação.

3.18. O software deverá permitir ao coordenador da sessão que, a pedido da Presidência, coloque em votação projetos de mesma natureza para serem votados em bloco. Assim, diversos projetos que receberiam votos no mesmo sentido caso fossem votados individualmente; serão votados de uma só vez englobando o lote de projetos de lei, e a escolha única feita pelo parlamentar será aplicada a todos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

3.19. A forma de votação anterior não deverá vincular a segunda deliberação, para os tipos de discussão que exijam 2 turnos, portanto algum(ns) projeto(s) poderá(ão) ser votado(s) em lote no primeiro turno e votado(s) individualmente no segundo turno, e vice-versa.

3.20. A Contratada deverá fornecer além do software que será utilizado em produção, um ambiente teste do mesmo aplicativo que, integrado ao sistema de processo legislativo de que trata o item 1.39, também em versão não oficial, permita a realização de tramitação, montagem de pauta, cadastro de usuários, alimentação/exibição no painel de eletrônico de votação e demais tarefas inerentes e indispensáveis ao processo de votação, no ambiente não oficial.

3.21. O servidor de hospedagem deverá utilizar preferencialmente: servidores web, serviços gerenciadores de bancos de dados, linguagens de programação e protocolos livres e de código aberto.

3.22. A hospedagem deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes requisitos: servidor web (HTTP) baseado em eventos (event-based) com processamento rápido de scripts GCI (FastCGI Process Manager) para servir os dados do website em linguagem de programação em versão recente tendo, no máximo, 05 (cinco) anos desde seu lançamento, garantindo maior segurança e velocidade de resposta as requisições feitas a este serviço.

3.23. O servidor de hospedagem deverá no mínimo: utilizar sistema operacional de distribuição Enterprise (ou equivalente) e arquitetura MAC (mandatory access control) ativada, afim de garantir a privacidade e a segurança dos dados da Câmara Municipal e de seus usuários.

3.24. Deverá o software possuir proteções contra-ataques de bots (robôs) e ataques de brute force (excessivas tentativas).

3.25. O serviço de hospedagem deverá garantir o armazenamento de, pelo menos 150 gigabytes de informações da Câmara Municipal, distribuídos entre arquivos e registros em bancos de dados.

3.26. O serviço de hospedagem deve possuir ferramenta de backup diário criptografado dos dados e arquivos da Câmara Municipal sendo feitos simultaneamente em pelo menos 02 (dois) locais diferentes, possibilitando a recuperação destes quando necessário, bastando que o gestor do sistema da contratante solicite tal recuperação.

3.27. O serviço de hospedagem deverá permitir o acesso público ao website somente via protocolo seguro e criptografado (https).

3.28. Deverá o software possuir vídeo aulas sobre a operações e permitir que os usuários tenham acesso a vídeo aulas sobre as operações das funcionalidades do software enquanto durar o contrato.

3.29. Deverá o software estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e a empresa deverá apresentar a Política de Privacidade do software.

3.30. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico para hospedagem durante a vigência do contrato no formato de 7x24.

3.31. O sistema deverá ser compatível com a maioria dos navegadores atuais (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Opera, Safari etc.) e acessível a partir de computadores e notebooks (com sistemas operacionais Windows XP ou superior e Linux 3.0 ou superior), tablets e smartphones (Android 10.0 ou superior e iOS 5.0 ou superior).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

A empresa licitante, deverá cumprir os itens obrigatórios dos sistemas, para credenciar-se para a fase de habilitação, e deverá realizar a demonstração dos itens obrigatórios no Teste de Conformidade, caso não realize demonstração, ou a demonstração dos itens não seja satisfatória para comprovar a veracidade do cumprimento dos itens obrigatórios dos Softwares solicitados será inabilitada.

Serra Negra, 22 de março de 2023.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO II

ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE / PROVA DE CONCEITO

1. Objetivo e abrangência

1.1. Fornecer os insumos necessários à realização da prova de conceito da solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão 03/2023, quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidos no Termo de Referência.

2. Justificativa do Teste de Conformidade / Prova de Conceito:

2.1. Não pretende a Administração analisar os sistemas ofertados para fins de classificação das propostas. Trata-se na verdade, de hipótese de verificação acerca da veracidade e real compatibilidade da proposta com as especificações do edital.

2.2. O artigo 4º, VII e X, da Lei n.10.520/02, é expresso ao dispor que, aberta a sessão, proceder-se-á à imediata abertura das propostas e à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

2.3. No caso em questão, o Teste de Conformidade objetivará verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do termo de referência. Destaca-se, que, “quando exigida, não pode constituir condição de habilitação dos licitantes, devendo limitar-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceita a demonstração dos itens solicitados no Teste de Conformidade / Prova de Conceito, o licitante deve ser desclassificado, devendo ser exigido do segundo e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório” Acórdão 2763/2013 Plenário.

3. Da forma de realização do Teste de Conformidade / Prova de Conceito

3.1. Para aceitação da proposta será exigida apresentação do Teste de Conformidade / Prova de Conceito, conforme as condições abaixo:

3.2. Finalizada a etapa competitiva, o Pregoeiro convocará a equipe técnica da Câmara Municipal de Serra Negra e o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, na data, hora e local marcada pelo Pregoeiro, fazer a demonstração dos itens solicitados no Teste de Conformidade/Prova de Conceito que poderá ser feito presencialmente ou online, remotamente utilizando ferramentas tecnológicas para operação remota. O Pregoeiro poderá gravar a demonstração do Teste de Conformidade em dispositivo digital.

3.3. O licitante que não realizar a demonstração do Teste de Conformidade / Prova de Conceito, ou realiza-la parcialmente será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do solicitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

3.4. O licitante deverá instalar a ferramenta, em equipamento próprio, para demonstração das funcionalidades dos softwares aos membros da equipe técnica da Câmara Municipal de Serra Negra. Esta equipe fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados do TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5. A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

3.6. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

3.7. Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos ao Teste de Conformidade / Prova de Conceito.

3.8. Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

3.9. Se o licitante for aprovado no Teste de Conformidade / Prova de Conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada e será convocado o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

3.10. O Teste de Conformidade / Prova de Conceito será em relação a alguns itens selecionados e especificados no Termo de Referência (ANEXO I):

1. Software de Controle do Processo Legislativo:

1.a. O Software deverá permitir controle automático de numeração de Documento, podendo ser: Numeração sequencial geral, e também sequencial nos casos: Geral por tipo, geral no ano, por tipo no ano, geral na Legislatura, por tipo na Legislatura; e numeração manual; sendo que em todos os casos seja independente por tipo de documento.

1.b. Todos os documentos deverão demonstrar sua situação: oficializar (rascunho) ou oficial, permitindo ainda protocolar o documento diretamente da tela em que foi finalizada a sua elaboração, caso não tenha que ser submetido ao protocolo central, através de mecanismo em processo digital.

1.c. O software deverá possuir modulo WEB (formato SaaS – Software as a Service), com endereço específico na rede mundial de computadores, para acesso ao cadastro e pesquisa de proposições, bastando o usuário ter acesso a rede internet. O Software deve permitir que o usuário acesse o modulo WEB e o modulo Desktop como o mesmo usuário e senha.

1.d. O software deverá permitir a criação instantânea de arquivo em PDF do texto principal do registro e disponibilização em tempo real do registro e textos anexos (RTF, PDF) no site da entidade.

2. Software de Consulta Pública pela Internet:

2.a. Para as consultas Públicas finalizadas o sistema deverá exibir as seguintes informações: Número da Consulta Pública, Ementa da Consulta Pública, data de início, data de término e Relatório das Contribuições e publicação final, permitindo aos usuários a possibilidade de download do arquivo em formato PDF.

2.b. O administrador do Software poderá alocar ANALISTAS para analisar as contribuições referentes às consultas públicas em andamento, sendo que o Software deverá exigir que sejam alocados o número de no mínimo 3 (três) ANALISTAS para cada Consulta Pública.

2.c. Durante o andamento da consulta, o Software de Consulta Pública deverá permitir o analista diagnosticar se várias contribuições foram feitas a partir de um mesmo dispositivo e



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

indicar por meio de relatório aos analistas a possibilidade do seu caráter duvidoso de autenticidade.

2.d. O Software de Consulta Pública deverá realizar e disponibilizar uma estatística de análise de sentimento com base nas respostas discursivas recebidas, distinguindo em no mínimo negativas, neutras e positivas.

2.e. O Software de Consulta Pública registrará como rejeitada uma contribuição somente quando a maioria dos analistas tiverem rejeitado a referida contribuição.

3. Software de Votação Online:

3.a. Deverá o software votação online permitir o a instalação de ícone para acesso as funcionalidades de qualquer dispositivo (computador, tablet, celular) e também deverá ter também a possibilidade de acesso ao software mediante a endereço internet Uniform Resource Locator - URL.

3.b. Deverá o software de votação online permitir que o usuário que realiza a coordenação da sessão possa executar, no mínimo as seguintes operações:
i) cancelar votação de projeto específico e iniciar votação de projetos em pauta;
ii) fazer chamada na sessão para definir quórum dos parlamentares presentes;
iii) alterar a chamada após aberta a sessão e antes da votação, e
iv) encerrar a sessão de votação.

3.c. Deverá o software votação online exibir na tela do controlador da sessão no mínimo as seguintes informações: tipo da sessão, o número da sessão, o número da chamada, o quórum de cada chamada, a propositura/projeto em votação com número data e hora, minuto e segundo do início da votação, permitir exibir a ementa e a realização de download do texto principal desse documento que está em votação, o número de votos computados, e tabela com nome dos parlamentares indicando se o voto foi a favor, foi contra, ou se foi abstenção.

3.11) O Pregoeiro poderá fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito, após a demonstração de cada requisito será aberta a possibilidade de outros membros auxiliares ao Pregoeiro presentes fazerem perguntas ou solicitarem esclarecimentos.

3.12) O não atendimento de pelo menos um dos requisitos constantes no edital no item Teste de Conformidade / Prova de Conceito dos Softwares, ensejará em desclassificação do licitante.

3.13) No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicáveis todas as disposições previstas neste edital na busca da proposta mais vantajosa.

3.14) No caso de atendimento de todos os itens do Teste de Conformidade / Prova de Conceito realizada pelo licitante, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

3.15) Da reunião do Teste de Conformidade / Prova de Conceito, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos presentes.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., telefone....., fax....., vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de uma solução informatizada, contemplando licenças de uso para: (1) Software de Controle do Processo Legislativo; (2) Software de Consulta Pública pela Internet; (3) Software de Votação Online, serviços de implantação, treinamento para capacitação de pessoal técnico, estando inclusos os serviços de atualizações durante a vigência do contrato, assim como o suporte técnico e a manutenção via telessuporte sem limite de horas ou chamados, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Modelo de Planilha para composição de Preços:

Módulo da Solução Integrada preço mensal e preço total para 12 meses:

Softwares de Solução Integrada	Valor Mensal	Valor anual
1)		
2)		
n) ...		
Valor total anual (A)	xxxxxxxxxxxxxxxx	

Valor Total Anual (A) por extenso

Módulo da Solução Integrada preço para implantação, conversão e treinamento.

Implantação, Conversão e Treinamento	Valor
1)	
2)	
n)....	
Valor Total (B)	



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

Valor Total (B) por extenso.

Valor Total Global (A) + (B) numericamente.

Valor Total Global por extenso:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Dados da conta corrente:

Validade da Proposta:

Serra Negra, data da proposta.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA COM ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO

Pelo presente instrumento de prestação de serviços de informática com assistência e suporte técnico, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA**, sediada na Avenida 23 de Setembro, 234, "Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar", Praça Sesquicentenário, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.592.728/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Wagner da Silva Del Buono**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** , com sede na ***** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** , neste ato representada por ***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, avençado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – FUNDAMENTO

O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº 03/2023 - CMSN, procedimento licitatório realizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Informática junto à Câmara Municipal de Serra Negra.

CLÁUSULA 2ª – OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de licenças de uso de sistemas de informática, incluindo: conversão, testes, implantação, treinamento, serviços de manutenção, assistência e suporte técnico mensal, sem limites de visitas, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas instalados.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Serra Negra, na sede da empresa contratada ou em outros locais previamente designados, através de técnicos devidamente habilitados;
2. As reuniões técnicas, para levantamento das situações relacionadas à prestação dos serviços, serão efetuadas em horário comercial, sempre com prévio agendamento entre a Câmara Municipal de Serra Negra e a empresa contratada;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

3. Correrão por conta da Câmara Municipal de Serra Negra todas as despesas com a execução dos serviços in loco, por ela solicitados por escrito, especialmente as de locomoção, alimentação e estadia de funcionários da empresa contratada;
4. A empresa contratada compromete-se a utilizar as informações que venha a ter conhecimento em face dos serviços contratados, exclusivamente para consecução do objeto do contratado.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Designar, profissionais capacitados para o cumprimento do objeto deste contrato;
- c) Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela contratante, justificando-as;
- d) Empregar, na execução dos serviços, apenas profissionais especializados;
- e) Guardar absoluto sigilo de todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal como daquelas por si levantadas, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- f) Cumprir pontualmente os prazos acordados com a CONTRATANTE, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;
- g) Zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que será previsto no Edital que originou este instrumento.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;
- b) Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Credenciar pessoas de seu quadro funcional, para verificação e acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA;
- d) Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- e) A CONTRATANTE, se incumbirá de providenciar local e instalação elétrica necessária para o bom funcionamento dos serviços licitados, incluindo toda infraestrutura física e lógica necessária, especialmente conexão a Rede Internet de qualidade.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

CLÁUSULA 6ª – PROPRIEDADE

1. O produto objeto do presente instrumento é de propriedade da CONTRATADA, que cede os direitos para sua utilização à CONTRATANTE.
2. A cessão é de natureza pessoal, tratando-se de direito não exclusivo e intransferível, de a CONTRATANTE usar e manter o produto em suas instalações de processamento de dados.
3. A CONTRATANTE não poderá copiar, reproduzir ou alterar o PRODUTO em todo ou em parte, estando o PRODUTO devidamente protegido e registrado nos órgãos competentes.
4. Cabe também à CONTRATANTE, a responsabilidade por danos que venham a ser ocasionado ao PRODUTO, por utilização indevida ou por manuseio de pessoa não qualificada a fazê-lo.
5. As bases de dados geradas são de propriedade da CONTRATANTE, se por qualquer motivo este Contrato for rescindido, a CONTRATADA deverá fornecer as bases de dados no padrão ASCII a CONTRATANTE sem qualquer ônus.

CLÁUSULA 7ª – MANUTENÇÃO DO PRODUTO

1. A CONTRATANTE não poderá modificar o PRODUTO sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATADA, ressalvando que quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas com Assistência Técnica especializada de profissionais da CONTRATADA.
2. A CONTRATANTE não poderá ainda sublicenciar, ceder ou de outra forma transferir o direito de uso do PRODUTO, ainda que gratuitamente, ou quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento, a não ser com o consentimento por escrito da CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

1. A CONTRATADA tornará disponível à CONTRATANTE, serviços de suporte técnico correspondendo ao treinamento na utilização do PRODUTO, esclarecimentos de dúvidas relacionadas com o PRODUTO, serviços referentes a manutenção no PRODUTO, também são colocados a disposição da CONTRATANTE, conforme condições abaixo discriminadas.
2. Atendimento conforme solicitação deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas. Neste caso, os serviços de manutenção, treinamento e suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA ou pelo seu representante legal, à CONTRATANTE.
3. A CONTRATANTE exonerará a CONTRATADA de toda a responsabilidade ou prejuízo de qualquer ordem, relacionado ou resultante de outros produtos desenvolvidos ou instalados por iniciativa da CONTRATANTE que, de alguma forma, venha prejudicar o bom funcionamento do PRODUTO.
4. Embora o PRODUTO objeto deste Contrato tenha sido exaustivamente testado e elaborado de acordo com adequadas técnicas de desenvolvimento de sistemas, devido à natureza eminentemente técnica dos resultados do PRODUTO detalhes específicos e casos particulares podem não ser realizados pelo PRODUTO ou são realizados de forma empírica. Estes casos devem ser identificados pela CONTRATANTE. Dessa forma a CONTRATADA se compromete a equacionar e resolver esses casos particulares e específicos, desde que haja viabilidade técnica para tal, às suas expensas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

5. Caso o produto apresente qualquer tipo de defeito na sua implantação ou durante a utilização a contratada deverá substituir ou providenciar as adequações técnicas em 24 horas visando não colocar em risco as atividades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 9ª – INSUMOS

Os insumos utilizados para o funcionamento do PRODUTO, tais como papéis, fitas, discos flexíveis e ele, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA

1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em e encerrando em, prorrogáveis conforme necessidade da Câmara, observado os limites estabelecidos no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. Após o término deste contrato, a CONTRATANTE não poderá copiar, reproduzir, ceder, alugar, os Programas Aplicativos, parte do PRODUTO deste contrato, pois os direitos de utilização são exclusivos e intransferíveis da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Em contraprestação aos serviços licitados pelo presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (), dividido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ (..... ..), vencendo a primeira parcela 30 dias após a assinatura do presente contrato e as outras subsequentemente, mediante a emissão da Nota Fiscal, anteriormente ao primeiro dia útil do mês.

2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas direta e indiretas, tais como custos sociais, tributários etc., ficando claro que à CONTRATANTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

CLÁUSULA 12 - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas da CONTRATANTE, oriundas da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária própria codificada sob o número 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO

1. Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, sem quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA, na vigência do presente Instrumento, cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções aqui previstas e no edital que deu origem a este ajuste;

2. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA 14 – PENALIDADES E MULTAS

1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de fornecimento de declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA 15 – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16 – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciada pela CONTRATANTE a publicação do presente contrato na imprensa oficial no prazo estipulado pela legislação que rege os procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA 17 – SUPORTE LEGAL

1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
2. Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:
 - a) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023;
 - b) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA;
 - c) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES;
 - d) PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

CLÁUSULA 18 – REAJUSTE CONTRATUAL

Em caso de prorrogação contratual após o prazo estabelecido inicialmente, o preço referente à contratação do objeto licitado poderá ser reajustado aplicando-se a variação do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, ou outro que, por lei, venha a substituí-lo, apurado entre o mês de assinatura do contrato e o décimo segundo mês inclusive.

CLÁUSULA 19 – FORO

Para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito de direito.

Serra Negra, dede 2023.

Assinaturas:

Câmara Municipal de Serra Negra

Empresa

2 Testemunhas



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal de Serra Negra

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo nº YY/20XX - Pregão nº XX/20XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Serra Negra, 22 de março de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal de Serra Negra,

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo nº YY/20XX - Pregão nº XX/20XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Serra Negra, 22 de março de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal de Serra Negra

at. – Pregoeiro oficial

Ref.: Processo nº YY/20XX - Pregão nº XX/20XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser verdade, assina a presente.

Serra Negra, 22 de março de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal de Serra Negra

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo nº YY/2.0XX - Pregão nº XX/20XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Serra Negra, 22 de março de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade